



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.713/2016

De 02 de setembro de 2016.

**DENOMINA RUA MARIA DE LOURDES JOCA
CABRAL, LOCALIZADA NO BAIRRO BIVAR OLINTO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

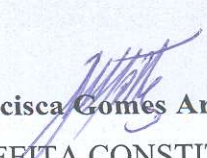
Art. 1º - Fica denominada Rua **Maria de Lourdes Joca Cabral**, uma artéria identificada por Ant. Rua Projetada 10, uma artéria sem denominação oficial, sendo mais precisamente a que inicia na Rua Joel Domingos Dantas e finaliza na Rua João Odorico da Nóbrega, localizada no Conjunto Residencial Geralda Medeiros, Bairro Bivar Olinto, nesta cidade, conforme mapa de situação de Rua, em anexo.

Art. 2º - Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e, automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba,
em 02 de setembro de 2016.


Francisca Gomes Araújo Motta
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Publicado no J. O. P. E.

Em, 03 / 03 / 16

Funcionário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

LEI Nº 1.112/2016

DECRETO Nº 1.112/2016
DE 03 DE MARÇO DE 2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI,

DECRETO Nº 1.112/2016

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 1.112/2016

Art. 1º - Fica criada a Prefeitura Municipal de Niterói, denominada e, automaticamente, tornada a sua denominação e sigla, a Prefeitura Municipal de Niterói, com sede no município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Fica ainda a Prefeitura Municipal de Niterói, denominada e, automaticamente, tornada a sua denominação e sigla, a Prefeitura Municipal de Niterói, com sede no município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Fica a Lei nº 1.112/2016, de 03 de março de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Niterói, RJ.

em 03 de setembro de 2016.

Assinado eletronicamente por: 
Presidente da Câmara Municipal de Niterói